



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 64/2025 Dispensa de Licitação Nº30/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de criação, instalação e gerenciamento de canal tv municipal indoor com disponibilização online e transmissão simultânea para as Tvs localizadas nos prédios públicos do município (com atualização diária dos materiais da prefeitura).

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Criação de vinhetas para o canal de tv;
- Edições para adequar o material para ser exibida nas tvs;
- Exibição de hora certa, previsão do tempo, notícias do Brasil e do mundo;
- Exibição de publicações feitas na página da prefeitura pelas Redes Sociais;
- Produção de institucional com as principais obras, ou ações da saúde, educação e demais áreas a ser escolhida pela Prefeitura a cada 15 dias;
- Visita mensal para acompanhamento fotográfico ou captação de materiais (não acumulativa);
- Criação e alimentação do canal do YouTube com os materiais inseridos na programação da tv;

1.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo, deverá ser realizada visita semanal nos locais onde serão instaladas as programações para devida averiguação, ou caso seja solicitado reparo, deverá atender o prazo de até 1 hora de deslocamento até o local para realizar a devida manutenção.

1.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA os aparelhos e demais materiais necessários para a instalação dos programas nas TV's do município.

1.2.3- Os serviços deverão ser prestados em todas as repartições públicas pertencentes ao poder executivo do município de Guidoival/MG.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação tem como objetivo sincronizar as publicações da gestão pública, facilitando o acesso da população. Tal solução requer a instalação e sincronização de equipamentos em diversos prédios públicos do município, o que demanda experiência comprovada em soluções de comunicação digital. Deste modo, foi feita pesquisa de preços com fornecedores locais em busca de preços vantajosos para a administração pública.

2.2- Ademais, tem o objetivo de gerenciar os canais de TV municipal indoor disponibilizando transmissão simultânea nas repartições públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem como objetivo gerenciar os canais de TV das repartições públicas do município, mantendo a população informada com as notícias do Brasil e do mundo, além de informar a respeito das atualizações do município de Guidoival nas TV's do município.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A prestação de serviços, objeto desta contratação deverá ser feita através de empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guidoival. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e Art. 75, II todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO ENCONTRA-SE ESPECIFICADA EM DOCUMENTO EM ANEXO

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado apresentar juntamente com a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - Referentes à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 Se Empresário individual: sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada perante a Junta Comercial da circunscrição da respectiva sede;

4.2.1.2 Se Microempreendedor Individual ou MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou CCMEI, de aceitação condicionada à verificação no sítio (plataforma): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.3 Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, que seja efetuado perante a Junta Comercial do território da sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

4.2.1.4 Se Sociedade simples: a sua inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos seus administradores, conforme consignados no referido termo;

4.2.1.5 Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, averbada no Registro onde tem sede;

4.2.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, equivalente a situação jurídica atual.

4.3 Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei 5.452 de 1o de maio de 1943, regente para as relações de trabalho.
- 4.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações especificadas no inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição da República*.
- 4.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a provar a regularidade do licitante.

4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

4.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

4.4.2 Reserva-se ao Agente de Contratação ou pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

4.5 Da Qualificação Técnica

4.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento demandado, por ter realizado fornecimento semelhantes equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou do responsável técnico da empresa licitante;

4.5.1.2 O agente de contratação poderá solicitar do Emitente do atestado de capacidade técnica que apresente comprovantes referente a realização do serviço objeto do atestado de capacidade técnica.

5 CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 A empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 dias após a emissão da NAF(Nota de autorização de Fornecimento) a ser emitida pelo departamento de compras do Município de Guidoival MG, a empresa contratada.

5.2 Após a assinatura do contrato, fica a empresa CONTRATADA responsável por todas as etapas da implantação, respeitando as exigências acima descritas.

5.3 A prestação de serviços será feita de forma parcelada durante o período de 12 meses.

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os objetos deste Termo de Referência em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições desde documento e seus anexos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

com os termos da proposta de preços.

- 6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Guidoival;
- 6.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.6 A Prefeitura Municipal de Guidoival poderá rejeitar qualquer objeto, quando não atenda as especificações do contrato em sua totalidade;
- 6.7 Toda e qualquer prestação do serviço fora do estabelecido neste termo de referencia e no Contrato, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.3 Fiscalizar, acompanhar e conferir a prestação dos serviços;
- 7.4 Fiscalizar a prestação dos serviços através de servidores designados para este fim, na condição de fiscal do contrato e do Gestor do contrato.
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 Após a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá enviar, à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Guidoival com a apresentação de relatório para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o a entrega efetuada em desacordo com o pedido.
- 8.2 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Serviço.
- 8.3 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos,

Praça Santo Antônio , 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

8.7 O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após o protocolo da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço global da proposta, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de : R\$ 24.399,96 (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 1500/1501 Ficha 34
02.02.001.001.04.122.0002.2005.33903900

12 ANÁLISE DE RISCOS ENVOLVENDO A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco: **Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.**

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

Por se tratar de dispensa de licitação e com todas as exigências já previstas neste termo de referência, entendemos ser de **baixo risco** de ocorrências que possam impedir ou dificultar a fase de contratação. Como ação preventiva, foi inserido neste termo de referência as atualizações quanto as exigências legais para a prestação deste tipo de serviço, como uma ação preventiva.

2 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falta de registro de quantidades recebidas pelo contratado e descumprimento dos prazos para a realização dos serviços.

Ação Preventiva Responsável

Instrução técnica aos servidores que farão parte da fiscalização do contrato, Conhecimento dos termos contratuais e das obrigações do contratado
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR(A): Adão Leandro Alonso da Silva

FISCAIS DO CONTRATO: Jardel Ramos Dias e Philar Pereira Toledo

14- DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pelo departamento de compras do município de Guidoival/MG.

Guidoival MG, 17 de abril de 2025.

Adão Leandro Alonso da Silva
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em folha tibranda pela empresa)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ :

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

1. Prestação de serviços de criação, instalação e gerenciamento de canal tv municipal indoor com disponibilização online e transmissão simultânea para as Tvs localizadas nos prédios públicos do município (com atualização diária dos materiais da prefeitura).

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Criação de vinhetas para o canal de tv;
- Edições para adequar o material para ser exibida nas tvs;
- Exibição de hora certa, previsão do tempo, notícias do Brasil e do mundo;
- Exibição de publicações feitas na página da prefeitura pelas Redes Sociais;
- Produção de institucional com as principais obras, ou ações da saúde, educação e demais áreas a ser escolhida pela Prefeitura a cada 15 dias;
- Visita mensal para acompanhamento fotográfico ou captação de materiais (não acumulativa);
- Criação e alimentação do canal do YouTube com os materiais inseridos na programação da tv;

1.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Governo, deverá ser realizada visita semanal nos locais onde serão instaladas as programações para devida averiguação, ou caso seja solicitado reparo, deverá atender o prazo de até 1 hora de deslocamento até o local para realizar a devida manutenção.

1.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA os aparelhos e demais materiais necessários para a instalação dos programas nas TV's do município.

1.2.3- Os serviços deverão ser prestados em todas as repartições públicas pertencentes ao poder executivo do município de Guidoival/MG.

ITEM	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
------	------------------	-----------	------	------	------------------	----------------

Praça Santo Antônio , 71 – Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 – 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CANAL DE TV MUNICIPAL INDOOR COM DISPONIBILIDADE ONLINE E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA TVS LOCALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL/MG -	12,0000	MES	R\$	R\$
TOTAL GERAL:					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente procedimento de dispensa de licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública de análise das propostas e documentos de habilitação.

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos indiretos, tais como custo de transporte, tributos e encargos sociais.

Data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA